Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.356, DE 19 DE SETEMBRO DE 1.984.

"DISPÕE SOBRE CONVÊNIO A SER EFETUADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP- E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ NO SENTIDO DE SER EFETUADO REPAROS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS".

RUI LOBO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAPUÃ, / ESTADO DE SÃO PAULO, COMARCA DE OSVALDO / CRUZ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PRO = MULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar Convênio em nome do Município, com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP- nos serviços/ de pavimentação, das vias públicas e dos passeios, por danos decorrentes dos trabalhos de implantação, manu - tenção e ampliação das redes de Água e Esgoto do Município, cabendo a Sabesp, na qualidade de concessioná - ria, responder pelos custos que se verificarem na execução desses serviços.

Artigo 2º- Os preços dos serviços de pavimentação, e outros ine - rentes a essa obras serão cobrados ao preço do dia, / acordados com a Sabesp.

Artigo 3º- O modelo de Convênio obedecerá as normas da Sabesp, desde que não firam o estabelecido nesta lei.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 19 de setembro 1984.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada no lugar de costume na / data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário